



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais Justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI N° 1.669 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Estabelece os Feriados Municipais para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos como Feriados Municipais para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Rio Espera/MG, as seguintes datas:

- 24 de julho de 2026 (sexta-feira) - Comemoração do Aniversário da Cidade - Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera/MG;
- 15 de agosto de 2026 (Sábado) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Rio Melo - "Nossa Senhora dos Milagres";
- 25 de setembro de 2026 (sexta-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Município de Rio Espera - "Nossa Senhora da Piedade";
- 08 de dezembro de 2026 (terça-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Piranguita - "Nossa Senhora da Imaculada Conceição".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 19 de janeiro de 2026.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal